



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 016-2026

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, na categoria cereais diversos, destinados ao atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **ESTRELA ALIMENTOS DO VALE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.578.127/0001-10**, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. IGOR LUIZ DA SILVA**, nomeado pela Decreto nº 044/2025, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **27350**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTRELA ALIMENTOS DO VALE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **57.797.157/0001-07**, sediada na Avenida Girassol, nº 477, Bairro Argemiro, na Cidade de Juazeiro/BA – CEP: 48.916-426, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG 09.091.594-16 SSP/BA e CPF 332.892.205-91, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 366/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 084/2025** e **ATA de Registro de Preços nº 198-2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, na categoria cereais diversos, destinados ao atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome de Juazeiro/BA, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 084/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD ESTIMADA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
2	"Aveia em Flocos: Produto industrializado, obtido a partir da laminação da aveia, sem adição de açúcar ou conservantes. Deve ser	CX	NESTLE	250	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	acondicionado em embalagens plásticas hermeticamente fechadas, com peso de 500g. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "					
3	"Açafrão (Cúrcuma): Produto seco e moído, de origem vegetal, utilizado como condimento. Deve ser acondicionado em embalagem plástica ou de papel laminado, hermeticamente fechada, com peso de 50g. A embalagem deve conter informações sobre origem, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "	PCT	KITANO		R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
4	"Açúcar Cristal: Produto industrializado, obtido a partir da cana-de-açúcar, com cristais médios e coloração levemente amarelada. Deve ser acondicionado em sacos plásticos transparentes e resistentes, com peso de 1 kg. A embalagem deve conter informações sobre data de fabricação, validade mínima de 24 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. " COTA PRINCIPAL	PCT	CHEEF	500	R\$ 3,41	R\$ 34.100,00
5	"Açúcar Cristal: Produto industrializado, obtido a partir da cana-de-açúcar, com cristais médios e coloração levemente	PCT	CHEEF	2500	R\$ 3,41	R\$ 8.525,00

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6059-BA99-2282-08BF> e informe o código 6059-BA99-2282-08BF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	amarelada. Deve ser acondicionado em sacos plásticos transparentes e resistentes, com peso de 1 kg. A embalagem deve conter informações sobre data de fabricação, validade mínima de 24 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "COTA RESERVADA					
6	"Adoçante Dietético: Produto industrializado, composto por edulcorantes artificiais ou naturais, destinado a dietas com restrição de açúcar. Deve ser acondicionado em frascos plásticos, com peso líquido de 100 ml. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "	UNID	MARATÁ		R\$ 3,80	
				250		R\$ 950,00
7	"Amido de Milho: Produto industrializado, obtido a partir do milho, utilizado como espessante culinário. Deve ser acondicionado em embalagens plásticas hermeticamente fechadas, com peso de 1 kg. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "	PCT	KITANO		R\$ 6,50	
				250		R\$ 1.625,00
10	"Azeite de Oliva: Produto industrializado, extraído da azeitona, de primeira prensagem a frio, tipo extra virgem. Deve ser acondicionado em garrafas	UNID	ANDORINHA		R\$ 22,93	
				100		R\$ 2.293,00

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6059-BA99-2282-08BF> e informe o código 6059-BA99-2282-08BF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	de vidro escuro ou PET, com volume de 500 ml, protegidas da luz e calor. A embalagem deve conter informações sobre acidez máxima de 0,8%, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "					
11	"Azeite de Dendê: Produto industrializado, extraído da polpa do fruto do dendê, com coloração avermelhada e aroma característico. Deve ser acondicionado em garrafas plásticas ou de vidro, com volume de 500 ml. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "	UNID	PRONTU		R\$ 8,40	
				100		R\$ 840,00
13	"Batata Palha: Produto industrializado, batatas cortadas em tiras finas e fritas em óleo vegetal. Deve ser acondicionado em embalagens plásticas metalizadas, hermeticamente fechadas, com peso de 1kg. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "	PCT	SULLPER		R\$ 11,30	
				250		R\$ 2.825,00
14	"Biscoito de Sal: Produto industrializado, com textura crocante e sabor levemente salgado. Deve ser acondicionado em embalagens plásticas	PCT	MARILAN		R\$ 3,49	
				1000		R\$ 3.490,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	hermeticamente fechadas, com peso de 350g. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "					
17	"Cacau em Pó: Produto industrializado, obtido a partir da moagem das amêndoas de cacau, sem adição de açúcar. Deve ser acondicionado em embalagens hermeticamente fechadas, com peso de 200 g. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "	CX	PRONTU		R\$ 13,20	R\$ 1.980,00
18	"Café em Pó: Produto industrializado, obtido a partir da torrefação e moagem de grãos de café, sem adição de açúcar. Deve ser acondicionado em embalagens plásticas hermeticamente fechadas, com peso de 250 g. A embalagem deve conter informações sobre tipo (tradicional ou extra forte), data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. " COTA PRINCIPAL	PCT	VELHO CHICO	7500	R\$ 13,85	R\$ 103.875,00
19	"Café em Pó: Produto industrializado, obtido a partir da torrefação e moagem de grãos de café,	PCT	VELHO CHICO	1875	R\$ 13,85	R\$ 25.968,75

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6059-BA99-2282-08BF> e informe o código 6059-BA99-2282-08BF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	sem adição de açúcar. Deve ser acondicionado em embalagens plásticas hermeticamente fechadas, com peso de 250 g. A embalagem deve conter informações sobre tipo (tradicional ou extra forte), data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "COTA RESERVADA					
20	"Canela em Pó: Produto industrializado, obtido a partir da moagem da casca da canela, utilizado como condimento. Deve ser acondicionado em embalagens plásticas hermeticamente fechadas, com peso de 50 g. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "	PCT	KITANO		R\$ 2,10	
				500		R\$ 1.050,00
21	"Canjiquinha: Produto in natura, grãos de milho quebrados, utilizados em preparações culinárias. Deve ser acondicionado em sacos plásticos transparentes e resistentes, com peso de 1 kg. A embalagem deve conter informações sobre data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro no MAPA. "	PCT	PADIN		R\$ 3,37	
				250		R\$ 842,50
22	"Caldo de Carne em Pó: Produto industrializado, composto por extrato de carne, sal, gordura vegetal e condimentos, utilizado como tempero. Deve ser	PCT	MAGGI		R\$ 1,79	
				500		R\$ 895,00

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6059-BA99-2282-08BF> e informe o código 6059-BA99-2282-08BF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	acondicionado em sachês ou potes plásticos hermeticamente fechados, com peso de 57 g. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "					
23	"Caldo de Galinha em Pó: Produto industrializado, composto por extrato de galinha, sal, gordura vegetal e condimentos, utilizado como tempero. Deve ser acondicionado em sachês ou potes plásticos hermeticamente fechados, com peso de 57 g. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "	PCT	MAGGI	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
24	"Creme de Leite: Produto industrializado, derivado do leite, com teor de gordura entre 17% e 25%, utilizado em preparações culinárias. Deve ser acondicionado em latas ou caixinhas Tetra Pak, com volume de 200 g. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "	CX	ITALAC	4000	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
25	"Coco Ralado Seco: Produto industrializado, obtido a	PCT	PINDORAMA	2500	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	partir da polpa do coco, desidratado e ralado, sem adição de açúcar. Deve ser acondicionado em embalagens plásticas hermeticamente fechadas, com peso de 100 g. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "					
27	"Cominho: Produto industrializado, obtido a partir da moagem das sementes de cominho, utilizado como condimento. Deve ser acondicionado em embalagens plásticas hermeticamente fechadas, com peso de 100 g. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "	PCT	CONDI		R\$ 1,46	
				1000		R\$ 1.460,00
28	"Doce de Goiaba (Goiabada): Produto industrializado, obtido do cozimento da polpa de goiaba com açúcar, com textura firme. Deve ser acondicionado em embalagem plástica ou metálica hermeticamente fechada, com peso de 600 g. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, número de lote e registro na ANVISA. "	POTE	TAMBAÚ		R\$ 3,10	
				125		R\$ 387,50
33	"Farinha de Mandioca,	KG	ARCOVERDE	7500	R\$ 3,49	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	Amarela: Produto in natura, obtido da mandioca com adição de corante natural (urucum), textura granulada e coloração amarelada. Deve ser acondicionada em embalagem plástica resistente, hermeticamente fechada, com peso de 1 kg. A embalagem deve conter data de fabricação, validade mínima de 6 meses, número de lote e registro no MAPA. " COTA PRINCIPAL					26.175,00
34	"Farinha de Mandioca, Amarela: Produto in natura, obtido da mandioca com adição de corante natural (urucum), textura granulada e coloração amarelada. Deve ser acondicionada em embalagem plástica resistente, hermeticamente fechada, com peso de 1 kg. A embalagem deve conter data de fabricação, validade mínima de 6 meses, número de lote e registro no MAPA. " COTA RESERVADA	KG	ARCOVERDE		R\$ 3,49	R\$ 6.543,75
35	"Farinha de Trigo, Sem Fermento: Produto industrializado, obtido da moagem do trigo, tipo 1, sem adição de fermento. Deve ser acondicionada em embalagem plástica ou papel resistente, com peso de 1 kg. A embalagem deve conter ingredientes, data de fabricação, validade mínima de 6 meses, número de lote e registro na ANVISA. "	KG	TIA-MARA	1875	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
37	"Farinha de Rosca: Produto industrializado, obtido da moagem de pão seco, de coloração clara e textura fina. Deve ser acondicionada em	KG	CUCO	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	embalagem plástica hermética, com peso de 500 g. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, data de fabricação, validade mínima de 6 meses, número de lote e registro na ANVISA. "					
40	"Feijão Fradinho, Tipo I: Produto in natura, grãos inteiros, limpos, secos, de cor clara com olhos escuros. Deve ser acondicionado em embalagem plástica resistente, com peso de 1 kg. A embalagem deve conter data de fabricação, validade mínima de 12 meses, número de lote e registro no MAPA. " COTA PRINCIPAL	KG	VIDA		R\$ 3,92	
				12500		R\$ 49.000,00
44	"Fermento Biológico em Pó: Produto industrializado, utilizado no preparo de massas, composto por leveduras desidratadas. Deve ser acondicionado em sachê hermético ou pote plástico, com peso de 125 g. A embalagem deve conter ingredientes, instruções de uso, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, número de lote e registro na ANVISA. "	SACHE	APTIN		R\$ 4,31	
				100		R\$ 431,00
45	"Fermento em Pó Químico: Produto industrializado, utilizado no preparo de massas, composto por bicarbonato de sódio e acidulantes. Deve ser acondicionado em pote plástico hermético ou sachê com 100 g. A embalagem deve conter lista de ingredientes, modo de uso, data de fabricação, validade mínima de 12 meses,	PCT	APTIN		R\$ 3,42	
				100		R\$ 342,00

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6059-BA99-2282-08BF> e informe o código 6059-BA99-2282-08BF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	número de lote e registro na ANVISA. "					
46	"Flocão de Milho: Produto industrializado obtido do milho degerminado e laminado, pré-cozido, de coloração amarela. Deve ser acondicionado em embalagem plástica resistente, com peso de 500 g. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, validade mínima de 6 meses, número de lote e registro no MAPA. "	PCT	VITAMILHO	5000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
47	"Goma de Tapioca Hidratada: Produto derivado da mandioca, pronto para uso, umedecido, de coloração branca e granulação fina. Deve ser acondicionado em embalagem plástica selada, com peso de 500 g. Embalagem com identificação do produto, validade mínima de 10 dias, data de fabricação, número de lote e registro no MAPA. "	PCT	PARAGUASSU	2500	R\$ 5,79	R\$ 14.475,00
48	"Tapioca Granulada: Produto derivado da fécula de mandioca, granulado grosso, utilizado para sobremesas ou mingaus. Deve ser acondicionado em embalagem plástica hermética, com peso de 500 g. A embalagem deve conter data de fabricação, validade mínima de 6 meses, número de lote e registro no MAPA. "	PCT	DULAR	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
53	"Leite Integral UHT sem Lactose: Produto industrializado, homogeneizado, esterilizado	CX	BETÂNIA	2500	R\$ 4,79	R\$ 11.975,00

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6059-BA99-2282-08BF> e informe o código 6059-BA99-2282-08BF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	a ultra-alta temperatura, com adição de lactase. Embalagem Tetra Pak de 1 litro, com tampa rosca. Embalagem com validade mínima de 120 dias, número de lote, data de fabricação, identificação do produto e registro na ANVISA. "					
55	"Macarrão Tipo Integral: Produto industrializado, massa seca elaborada com farinha de trigo integral e água, sem adição de ovos. Acondicionado em embalagem plástica transparente com peso de 500 g. Embalagem com data de fabricação, validade mínima de 12 meses, número de lote e registro na ANVISA. "	PCT	PETAN		R\$ 3,55	
				2500		R\$ 8.875,00
58	"Macarrão Letrinha: Produto industrializado, massa seca em formato de letras, elaborada com farinha de trigo e água. Embalagem plástica com peso de 500 g. Embalagem com identificação do produto, validade mínima de 12 meses, data de fabricação, número de lote e registro na ANVISA. "	PCT	DONA BENTA		R\$ 2,42	
				2500		R\$ 6.050,00
60	"Macarrão Argolinha: Produto industrializado, massa seca em formato de argolas pequenas, elaborada com farinha de trigo e água. Embalagem plástica com peso de 500 g. Embalagem com identificação do produto, validade mínima de 12 meses, data de fabricação, número de lote e registro na ANVISA. "	PCT	MASSA-BAHIA		R\$ 2,16	
				2500		R\$ 5.400,00
68	"Molho de Tomate com	UNID	JULIETA	5000	R\$ 1,63	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	Manjeriço: Produto industrializado, com tomate, óleo vegetal, sal, alho e manjeriço desidratado. Embalado em sachê ou pouch de 340 g. Embalagem com identificação do produto, ingredientes, validade mínima de 12 meses, número de lote e registro na ANVISA. "					8.150,00
69	"Molho Madeira: Produto industrializado, à base de extrato de carne, vinho e especiarias, pronto para uso culinário. Deve ser acondicionado em embalagem do tipo sachê ou frasco plástico com 340 g. Embalagem com validade mínima de 12 meses, data de fabricação, lote e registro na ANVISA. "	UNID	MARATÁ		R\$ 3,85	
				3000		R\$ 11.550,00
70	"Orégano Desidratado: Produto industrializado, composto exclusivamente por folhas secas e trituradas de orégano. Acondicionado em embalagem plástica com lacre de segurança, com peso de 10 g. Embalagem com validade mínima de 12 meses, identificação do produto, lote, data de fabricação e registro no MAPA. "	PCT	KITANO		R\$ 2,16	
				500		R\$ 1.080,00
75	"Seleto de Legumes: Produto industrializado, composto por cenoura, batata, ervilha e milho verde em conserva. Acondicionado em lata metálica com peso líquido de 170 g e drenado de 120 g. Embalagem com validade mínima de 12 meses, identificação do produto, lote, data de fabricação e	LATA	ODERICH		R\$ 2,65	
				500		R\$ 1.325,00

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6059-BA99-2282-08BF> e informe o código 6059-BA99-2282-08BF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	registro na ANVISA. "					
79	"Ketchup: Produto industrializado, molho à base de tomate, açúcar, vinagre e condimentos. Acondicionado em frasco plástico com tampa dosadora, com peso líquido de 400 g. Embalagem com identificação do produto, validade mínima de 12 meses, lote, data de fabricação e registro na ANVISA. "	UNID	PREDILECTA		R\$ 4,16	
				250		R\$ 1.040,00
80	"Mostarda: Produto industrializado, molho à base de sementes de mostarda, vinagre, água e condimentos. Embalado em frasco plástico com 400 g. Embalagem com validade mínima de 12 meses, identificação do produto, lote, data de fabricação e registro na ANVISA. "	UNID	ARISCO		R\$ 4,69	
				250		R\$ 1.172,50
84	"Mistura para Bolo Sabor Milho: Produto industrializado, composto por farinha de trigo, flocos de milho, açúcar e aromatizantes. Embalado em saco plástico com 400 g. Embalagem com validade mínima de 12 meses, lote, data de fabricação e registro na ANVISA. "	PCT	ITALAC		R\$ 3,00	
				150		R\$ 450,00
86	"Gelatina em Pó Sabor Morango: Produto industrializado, à base de gelatina, corantes e aromatizantes, sabor morango. Embalado em sachê com 25 g. Embalagem com validade mínima de 12 meses, lote, data de fabricação e registro na ANVISA. "	CX	ROYAL		R\$ 2,16	
				100		R\$ 216,00
87	"Gelatina em Pó Sabor	CX	ROYAL	60	R\$ 1,92	R\$ 115,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	Abacaxi: Produto industrializado, à base de gelatina, corantes e aromatizantes, sabor abacaxi. Embalado em sachê com 25 g. Embalagem com validade mínima de 12 meses, lote, data de fabricação e registro na ANVISA. "					
88	"Gelatina em Pó Sabor Uva: Produto industrializado, à base de gelatina, corantes e aromatizantes, sabor uva. Embalado em sachê com 25 g. Embalagem com validade mínima de 12 meses, lote, data de fabricação e registro na ANVISA. "	CX	ROYAL		R\$ 2,12	
				60		R\$ 127,20
90	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, para lactentes entre 6 e 12 meses de vida. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Lata 800g	LATA	NAN		R\$ 59,00	
				50		R\$ 2.950,00
91	Fórmula infantil composta de proteína isolada de soja, isenta de lactose. Preparada integralmente com proteína hidrolisada de soja e indicada para crianças a partir de 06 meses de vida que possuem alergia à proteína do leite de vaca. Não Contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. Lata de 400g.	LATA	APTAMIL		R\$ 49,99	
				50		R\$ 2.499,50
92	Fórmula infantil nutricionalmente completa, com DHA/ARA e nucleotídeos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Lata de 400g.	LATA	APTAMIL		R\$ 119,57	
				50		R\$ 5.978,50
93	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com	LATA	APTAMIL		R\$ 52,15	
				50		R\$ 2.607,50

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6059-BA99-2282-08BF>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	relação proteínas do soro do leite 60% / caseína 40%, fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, contendo 4g/l de prebióticos. Lata 800g.					
95	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, acrescido de DHA e ARA, HMOs, 100% lactose como fonte de carboidrato. Lata 800g.	LATA	NAN	50	R\$ 63,99	R\$ 3.199,50
98	Fórmula infantil de seguimento, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite 70% / caseína 30%, acrescido de DHA e ARA , e 4g/l de prebióticos, enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam benéficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata 800g.	LATA	FORTINI	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
99	Fórmula infantil para lactantes com intolerância a lactose, de 0 a 12 meses de vida, isenta de lactose, à base de leite de vaca, com relação proteína do soro do leite e caseína, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos) e enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais e DHA e ARA. Lata 400g	LATA	NESTLE	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
100	Leite integral, vitaminas A,D,C e E e minerais, como ferro e zinco. Contém leite e derivados de soja. Contém lactose. Não contém glúten. Não possui adição de	LATA	NESTLE	50	R\$ 27,39	R\$ 1.369,50

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6059-BA99-2282-08BF> e informe o código 6059-BA99-2282-08BF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	açúcar, apenas açúcares naturalmente presentes no leite. Ajuda a complementar a alimentação das crianças entre 1 e 3 anos. Contribui para o funcionamento adequado do intestino. Lata 380g.					
101	Fórmula indicada para crianças em fase de crescimento e desenvolvimento que podem apresentar alguma falta nutricional, desnutrição, desaceleração do crescimento e má alimentação. Lata 400g.	LATA	NESTLE	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
104	"Alimento infantil em pó, instantâneo, composto por cereais como arroz, aveia, cevada e milho, enriquecido com vitaminas e minerais, destinado à alimentação complementar a partir do 6º mês. Produto industrializado, pronto para preparo com água ou leite. Acondicionado em embalagem lacrada de 400 g, do tipo sachê laminado ou lata metálica com tampa plástica. A rotulagem deve apresentar: ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Isento de açúcar adicionado, corantes e conservantes artificiais. "	UNID	NESTLE	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
105	"Produto alimentício in natura ou minimamente processado, classificado como especiaria, proveniente da planta Syzygium aromaticum (L.) Merr. & L.M. Perry,	PCT	KITANO	500	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6059-BA99-2282-08BF> e informe o código 6059-BA99-2282-08BF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	composto por botões florais desidratados. Embalagem em saco plástico transparente ou outro material adequado para uso alimentício, com fechamento hermético, peso líquido de 30 g. Rotulagem contendo informações de ingredientes, peso, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e procedência. Produto isento de aditivos químicos e conservantes artificiais. "					
108	Queijo ralado parmesão, 50g.	PCT	DA-VACA	150	R\$ 5,26	R\$ 789,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (DOZE) MESES, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. O fiscal do contrato será o(a) servidora **ALEXSANDRA FERNANDES DE SANTANA**, inscrita no CPF: **986.482.505-44**.

4.2. O gestor do contrato será o(a) servidora **NATALIA BATISTA DOS SANTOS**, CPF: **020.064.665-69**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6059-BA99-2282-08BF> e informe o código 6059-BA99-2282-08BF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 422.702,90 (Quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e dois reais e noventa centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 13.00520063 – 8 AG: 4624- Banco Santander**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 10.10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2091/2093/2095/2100/2102

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSO: 15000/16600/16610

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 07 de JANEIRO de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME
IGOR LUIZ DA SILVA**

ESTRELA ALIMENTOS
DO VALE
LTDA:57797157000107

Assinado de forma digital por
ESTRELA ALIMENTOS DO VALE
LTDA:57797157000107
Dados: 2026.01.07 12:52:00
-03'00'

**FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ
ESTRELA ALIMENTOS DO VALE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6059-BA99-2282-08BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 08/01/2026 10:24:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6059-BA99-2282-08BF>